



**Câmara Municipal de Pontão**  
**Estado do Rio Grande do Sul**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 004/2021**

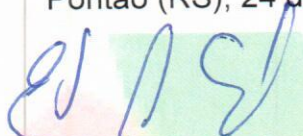
ACOLHE PARECER TCE/RS  
RELATIVO AS CONTAS DE  
GOVERNO EXERCÍCIO 2017.

**Art. 1º** Fica acolhido o Parecer 20.149 exarado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 23.04.2019, nos autos da Prestação de Contas de Governo, Prefeitura Municipal de Pontão-RS, exercício de 2017, processo TCE-RS 005272-02.00/17-5, cuja ementa concluiu:

“Processo de Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Pontão, referente ao exercício de 2016. Falhas formais e de controle interno. Recomendação e Alerta. Parecer favorável.”

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão (RS), 24 de agosto de 2021.

  
**Ver. Eduardo Antônio Sereta**

Presidente COFI

  
**Ver. Valdir Rodrigues**

  
**Ver. Luis Fernando Costa Nunes**

  
**Ver. Suzete de Campos**



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva apreciar, nos termos da legislação em vigor, a Prestação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pontão-RS, exercício de 2017, em que respondiam pela gestão municipal os senhores Nelson José Grasselli, no cargo de Prefeito Municipal e Valdir Rodrigues, no cargo de Vice Prefeito.

A Prestação de Contas em questão foi analisada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual, através de sua Primeira Câmara, emitiu o Parecer n.º 20.149, favorável à aprovação das mesmas.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura, após analisar o processo 005272-02.00/17-5, emitiu parecer favorável à elaboração do presente decreto legislativo, acolhendo o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul.

Pontão (RS), 20 de julho de 2021.

Ver. Eduardo Antônio Sereta

Ver. Luis Fernando Costa Nunes

Presidente COFI

Ver. Valdir Rodrigues

Ver. Suzete de Campos